



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGE, VOZ E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Eu, _____,
portador(a) da identidade nº _____, responsável pelo(a) estudante
_____, portador da
identidade nº _____, na qualidade de **autorizador**, estou de acordo com os
termos abaixo:

1. Pelo presente instrumento, o Autorizador acima qualificado e assinado, neste ato representando seu filho menor, cujo nome completo segue acima identificado, autoriza ao **Ministério da Educação**, com sede na cidade de Brasília e Estado do Distrito Federal, Esplanada dos Ministérios Bloco L - Ed. Sede e Anexos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.394.445/0003-65, doravante denominada simplesmente “**MEC**” a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável, a utilização da imagem e voz do menor, para a fixação, em obras audiovisuais e produção de filmes publicitários e spots de rádio produzidos para o Governo Federal, doravante denominada simplesmente “**Obra**”.
2. Reconhece expressamente o Autorizador que o MEC, na qualidade de detentor dos direitos patrimoniais de autor sobre a Obra e tendo em vista a autorização efetuada neste Termo, poderá, a seu exclusivo critério, utilizar a Obra livremente, para a produção de material impresso, CD (“compact disc”), CD ROM, CD-I (“compact-disc” interativo), “home vídeo”, DVD (“digital vídeo disc”), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de obra intelectual, filmes publicitários e spots de rádio para o Governo Federal, a qualquer tempo.
3. Nenhuma das utilizações previstas no caput desta Cláusula, ou ainda qualquer outra que pretenda a o MEC dar à Obra e/ou às imagens cuja utilização foi autorizada através deste Termo, têm limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devida ao Autorizador qualquer remuneração.



REGULAMENTO
PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL
Seleção 2018-2020

4. A autorização ora concedida será feita a título gratuito ficando desde já avençado que o Autorizador concorda que nada tem a reclamar com relação à autorização ora concedida, em Juízo ou fora dele.
5. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando eleito o foro da Comarca do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

_____, _____ de _____ de 2018.

Autorizador: _____

assinatura